



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 853, DE 09 DE MAIO DE 1980.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

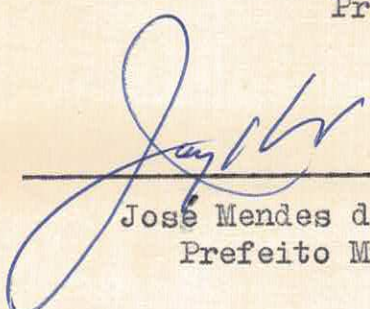
Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a alienar, em hasta pública, lotes de propriedade do patrimônio municipal, conforme loteamento do Bairro Espírito Santo, nesta cidade, de acordo com a planta anexa, parte integrante desta lei, a saber:

I - Quadra 1-lotes 1 a 10 e 20 a 24, preço mínimo Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); lotes 25 a 27, preço mínimo Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); e lotes 28 e 29, preço mínimo Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

Art.2º- As condições de pagamento serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 09 de maio de 1980.

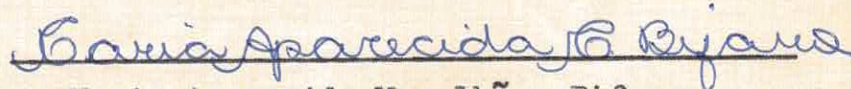

José Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LEIS E REDAÇÃO

Juarez Vieira Pereira - Aprovado

Matheus de Deus - Aprovado

Caímulo Bernardo da Costa - Aprovado


Maria Aparecida Magalhães Bifano
Secretária da Prefeitura